**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2017**

Data:25 de maio de 2017

Altera o caput do Art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** O *caput* do Art. 13 da Lei Complementar nº 94/2008 passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 13*** *- O Servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 horas, receberá como prêmio um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento padrão.”*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**